

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/89

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto...

Art. 1º. Fica fixado em Ncz\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzados novos) o subsídio mensal do Chefe do Executivo Municipal de Mantenópolis.

Art. 2º. Receberá, ainda, o Prefeito Municipal, mensalmente, a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio, como representação.

Art. 3º. Os valores correspondentes ao subsídio e representação fixados nos termos dos artigos anteriores deste Decreto serão reajustados pelo Poder Legislativo, todas as vezes que forem concedidos aumentos de vencimentos e salários aos servidores da Municipalidade.

Art. 4º. O Vice-Prefeito Municipal perceberá mensalmente, a importância correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio do Prefeito, sob o mesmo título, bem como 50% (cinquenta por cento) da representação instituída pelo artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente, as contidas no Decreto n.º 03, de 21 de dezembro de 1988, deste Poder Legislativo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 1989.

Gabinete do Presidente, 08 de maio de 1989.

Moacir Lopes da Silva
Presidente